



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2023

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas medidas competentes quando a Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cita em seu Art. 26 que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e a Lei Federal 11.445/2007.

No Município de Nova Esperança do Sudoeste o serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico) era realizado pela empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23, porém tendo em vista a dilatação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 30/2020 no dia 09 de março de 2023, firmado entre este Município e a referida empresa, a qual via e-mail comunicou que não havia interesse em continuar prestando os serviços a este Município, bem como tendo em vista que a referida empresa não possui habilitação fiscal, requisito imprescindível elencado pela Lei 8.666/1993 para aditivar o prazo de vigência do referido contrato, este Município ficou impedido de prorrogar o contrato com a empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23.

Desse modo como o serviço de coleta de resíduos se trata de um serviço contínuo e essencial para população necessitamos da continuidade do serviço prestado, não havendo tempo hábil para aguardar os prazos do trâmite normal de uma licitação, portanto se justificando a contratação de forma emergencial, não deixando assim os munícipes serem prejudicados pela falta do fornecimento do serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Assim sendo, se faz necessário realizar um processo de licitação com caráter de emergência pelo prazo de 90 dias, para que os serviços de coleta não sejam afetados e que a população não fique sem coleta de resíduos orgânicos.

Informo que a pesquisa de preço junto as empresas prestadoras do serviço a ser contratado, foi realizada por este Departamento, sendo assim de total responsabilidade desse Departamento e das empresas realizadoras dos orçamentos o conteúdo dos presentes, devendo qualquer dúvida ser encaminhada a este departamento para ser sanada. Diante do exposto solicito que sejam tomadas as devidas providências para realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de forma emergencial.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 24, Inciso “IV” da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência à **Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. Define – se coleta e transporte regular de lixo, a operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, comércio, órgãos públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cita em seu Art. 26. que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e a Lei Federal 11.445/2007.

No Município de Nova Esperança do Sudoeste o serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico) era realizado pela empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23, porém



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



tendo em vista a dilatação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 30/2020 no dia 09 de março de 2023, firmado entre este Município e a referida empresa, a qual via e-mail comunicou que não havia interesse em continuar prestando os serviços a este Município, bem como tendo em vista que a referida empresa não possui habilitação fiscal, requisito imprescindível elencado pela Lei 8.666/1993 para aditivar o prazo de vigência do referido contrato, este Município ficou impedido de prorrogar o contrato com a empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23.

Desse modo como o serviço de coleta de resíduos se trata de um serviço contínuo e essencial para população necessitamos da continuidade do serviço prestado, não havendo tempo hábil para aguardar os prazos do trâmite normal de uma licitação, portanto se justificando a contratação de forma emergencial, não deixando assim os munícipes serem prejudicados pela falta do fornecimento do serviço.

Assim sendo, se faz necessário realizar um processo de licitação com caráter de emergência pelo prazo de 90 dias, para que os serviços de coleta não sejam afetados e que a população não fique sem coleta de resíduos orgânicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL
01	01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico)	90 dias (noventa)	R\$ 24.990,00	R\$ 74.970,00

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência, para a prestação dos serviços referente a todos os itens.

5.2. Foram encaminhados os orçamentos para as seguintes empresas do ramo para a prestação dos serviços em epígrafe:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ 03.040.285/0001-82, não respondeu o e-mail encaminhado tão pouco as mensagens e ligações realizadas.
- PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 07.911.409/0001-09, não respondeu o e-mail encaminhado tão pouco as mensagens e ligações realizadas.
- OT AMBIENTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 11.234.180/0001-92, não respondeu o e-mail encaminhado e por telefone informou que a logística era inviável para a empresa executar os serviços.
- CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 04.647.090/0001-68, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalizando para a execução dos serviços para 90 (noventa) dias o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
- A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 40.514.329/0001-95, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil), totalizando para a execução dos serviços para 90 (noventa) dias o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
- SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 06.986.647/0001-10, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), totalizando para a execução dos serviços para 90 (noventa) dias o valor total de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

6. DOCUMENTAÇÃO REQUESTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ato Constitutivo da empresa; (contrato social ou estatuto)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
Declaração de idoneidade.
Declaração que não emprega menores.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação em nome da proponente referente ao item proposto;

Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável); em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.

A comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico acima citado, se dará da seguinte forma, em sendo sócio ou diretor da licitante, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a proponente e o Profissional.

Comprovação de possuir veículo coletor compactador ou veículo apropriado conforme a classe do lixo a ser recolhido, com capacidade mínima para atendimento das necessidades de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, através de declaração ou documento equivalente.

Licença de transporte para estados da federação, emitido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná (IAP), em nome da Licitante.

OBS.: Caso a licitante seja de outro estado, além da licença do IAP, também deverá apresentar a mesma lei do órgão ambiental do respectivo estado.

No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade da proponente declarada vencedora, deverá apresentar:

Matrícula atualizada, em nome da proponente, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.

Licença Ambiental, em nome da proponente, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.

Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.

Licença emitida pelo IBAMA em nome da proponente, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.

Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, **durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).
- g) Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- i) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo;

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;
- l) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- m) Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- n) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- o) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- p) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- q) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.
- r) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;
- s) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;
- t) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo licitatório e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as descrições de cada item:

a) Para o item 01: Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e também no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II, Rua Matagal Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesáro até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (furna), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, seguindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços
--	---

As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com o descrito nas especificações dos itens e também no item acima, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme a vigência do contrato, podendo ser prorrogado para mais 90 (noventa) dias, como prevê a Lei ou rescindido a qualquer momento pela Administração Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato quanto a prestação dos serviços, será efetuado pelos responsáveis pelos Departamentos do Meio Ambiente deste Município.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente contratação, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2969	0901	18	541	21	2	33		339039820300

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

11.2. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

11.3. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no contrato da presente contratação.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2023.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente

ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do objeto** abaixo citado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posterior contato.

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	3	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico)	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO

a) Para o item 01: Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e também no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II, Rua Matagal Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesário até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschirotto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (furna), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, seguindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração, fazendo o recolhimento em todas as residências, comércio e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços

As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não



haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

Pagamento: será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Angelo Baldissera, CH 20, KM 05, Interior, Linha Agua Amarela

Telefone: (49) 98905-5690

Pessoa para contato: Willian

E-mail: willian@cetric.com.br

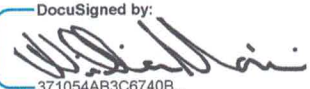
Validade da Proposta: 30 DIAS.

Local, data do orçamento: Pato Branco, 14 de março de 2023

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email:

licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Atenciosamente.

DocuSigned by:

371054AB3C6740B...

Representante Comercial
Willian Mariani
CETRIC – Central de Resíduos Ltda.
Fone:
Watts: (49) 9 89055690

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do objeto** abaixo citado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posterior contato.

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	3	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico)	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO

a) Para o item 01: Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e também no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II, Rua Matagal Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesário até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (fuma), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, seguindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração, fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços

As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os

domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

Pagamento: será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: **A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **40.514.329/0001-95**

Inscrição estadual: **9088405002**

Endereço: **Avenida Dos Pioneiros, 687, Catanduvas - PR, CEP 85470000**

Telefone: **(45) 99142-0853**

Pessoa para contato: **Adriano Dufek**

E-mail: **grupog3catanduvas@gmail.com**

Local, data do orçamento: Catanduvas, PR 13 de março de 2023.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**ADRIANO
DUFEK:09240300
970**

Assinado de forma digital por
ADRIANO
DUFEK:09240300970
Dados: 2023.03.13 15:33:02
-03'00'

ADRIANO DUFEK
CPF: 092.403.009-70



SELECT

Inteligência Ambiental

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Pessoa para contato: Lucinei Soethe

Comunidade Linha São Luiz, s/n

Zona Rural, CEP: 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

TEL (46) 3544-1029

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOSTE - PR.

Serviços de coleta de resíduos sólidos conforme descrição abaixo;

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	03	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico)	R\$ 24.990,00	R\$ 74.970,00

FORMA DE EXECUÇÃO

a) Para o item 01: Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e também no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

 (46) 3544-1029

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural

 Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000

Matriz

 atendimento@selectambiental.com.br

 www.selectambiental.com.br



SELECT

Inteligência Ambiental

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II, Rua Matagal Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesário até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschirotto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (furna), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, seguindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração, fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços

As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias). Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta)

(46) 3544-1029

atendimento@selectambiental.com.br



Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000
Matriz



www.selectambiental.com.br

minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

Validade da Proposta 30 dias

Nova Esperança do Sudoeste , 13 de março de 2023.



SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 06.986.647/0001-10

 (46) 3544-1029

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000
Matriz

 atendimento@selectambiental.com.br

 www.selectambiental.com.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Página 1 de 6

Nº1

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresária, residente e domiciliada em Umuarama/PR, na rua Arapongas, n. 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede e toro a Rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.659.346/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41601029155, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LUCINEI SOETHE**, brasileiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 08/02/1979, empresário, portador da carteira de identidade n. 68819458 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n. 022.924.479-32, residente e domiciliado na rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Gilvani Dacoregio Rita Soethe, inscrita no CPF nº 038.809.099-54.

Únicos sócios da empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica com sede e toro na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209930164, resolve, por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901843583 e CNPJ nº 06.986.647/0003-82, onde era "Comunidade Colônia Missões, s/n, Zona Rural, no município de Pérola D'Oeste/PR, CEP: 85740-000", passa a ser na "Comunidade Linha São Valentin, s/n, Zona Rural, no município de Pérola D'Oeste/PR, CEP: 85740-000".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 41209930164**

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresária, residente e domiciliada em Umuarama/PR, na rua Arapongas, n. 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede e toro a Rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Página 2 de 6

Nº2

sob nº 37.659.346/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41601029155, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LUCINEI SOETHE**, brasileiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 08/02/1979, empresário, portador da carteira de identidade n. 68819458 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n. 022.924.479-32, residente e domiciliado na rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Givani Dacoregio Rita Soethe, inscrita no CPF nº 038.809.099-54.

Únicos sócios da empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MEF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209930164, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é: *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)”*.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sede e foro, da matriz, localizada no Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Parágrafo único. A empresa possui as seguintes filiais:

- i. Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41901832646;

Alínea “a”: As atividades desenvolvidas por essa filial são *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00).”*

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Página 3 de 6

Nº3

- ii. Filial localizada na Comunidade Linha São Valentim, s/n, Zona Rural, no município de Pérola D'Oeste/PR, CEP: 85740-000, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE 41901843583;

Alínea "a": A atividade desenvolvida por essa filial é "Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00)."

- iii. Filial localizada na Av. Joaquim Bonetti, nº 20, Centro, Eneas Marques/PR, CEP 85.630-000; CNPJ 06.986.647/0004-63 e NIRE 41901953079

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são "Coleta e Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos (3812-2/00); Coleta, recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário de resíduos não perigosos (3811-4/00);

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 15.555.556,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) reais, divididos em 15.555.556,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

- A) R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões) de reais já integralizadas, pela sócia Julia Galbiati Fiaux, anteriormente já qualificada;
- B) R\$ 6.755.556,00 (seis milhões setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) reais, já integralizados pela sócia SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA, acima já qualificada;
- C) R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) reais, a serem integralizados ainda em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais cada uma, com vencimento da primeira até o dia 25/12/2022 e das demais até o dia 25 de cada mês subsequente;

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JULIA GALBIATI FIAUX	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	45
SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA	8.555.556	R\$ 8.555.556,00	55
TOTAL	15.555.556	R\$ 15.555.556,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2004, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital não poderá ser cedido ou transferido a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá a sócia **JULIA GALBIATI FIAUX** e pelo não sócio **LUCINEI SOETHE**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da

Nº4

empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, sendo que será obrigatória a assinatura dos dois administradores na venda de imóveis ou contratação de empréstimos, financiamentos ou outra modalidade de crédito.

Parágrafo único: As quotas não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 180 (cento e oitenta), à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02292447932	LUCINEI SOETHE
02893082912	EDSON ROSEMAR DA SILVA
08965484901	JULIA GALBIATI FIAUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:05 SOB N° 20228545676.
PROTOCOLO: 228545676 DE 15/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351690. CNPJ DA SEDE: 06986647000110.
NIRE: 41209930164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

950 19-04687

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LUCINEI SOETHE**

FILIAÇÃO
LUCIO SOETHE
LUCIA FRITZEN SOETHE

DATA NASCIMENTO **08/02/1979** NATURALIDADE **MEDIANEIRA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**




ASSINATURA DO TITULAR

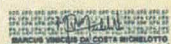
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **022.924.479-32** 6.881.945-8 DATA DE EXPEDIÇÃO **14/08/2019**

REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL
COMARCA=MEDIANEIRA/PR, MEDIANEIRA
C.NASC=4561, LIVRO=14A, FOLHA=100V


POLGAR DIREITO


ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de procuração a **OUTORGANTE SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, portadora do CNPJ: 06.986.647/0001-10 IE: iSENTA, com sede na Localidade de Linha São Luiz, Zona Rural, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio Administrador a **Sr. LUCINEI SOETHE**, Portador do CPF: 022.924.479-32 RG: 6.881.945-8 / SESP-PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, Gerente de Licitação, portador do RG: 8.398.791-0 / SESP – PR, CPF: 009.225.169-28, residente e domiciliado na Rua Saída Para São Luiz S/Nº. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – CEP: 85.635 - 000.

FIM ESPECIAL: Para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão, documentação junto a Polícia Federal, IAP – PR, IMA – SC, SANEPAR.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade até 31 de dezembro de 2024

Nova Esperança do Sudoeste 07 de março de 2023.

LUCINEI
SOETHE:02292447932

Assinado de forma digital por
LUCINEI SOETHE:02292447932
Dados: 2023.03.07 16:43:54 -03'00'

Lucinei Soethe – Sócio Adm

CPF: 022.924.479-32

RG: 6.881.945-8 /SESP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.647/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COM LINHA SAO LUIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	-------------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (46) 3544-1029
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 14:05:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:12 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **B0B6.EF61.8BD7.1762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029581515-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.647/0001-10**

Nome: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110
NOME.....: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO...: SÃO LUIS , 0 - ZONA RURAL
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 10 de Fevereiro de 2023.
Válida até: 11/04/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 61
Código de autenticidade da certidão: 14483645014483



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de Fevereiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.986.647/0001-10
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: LINH COM LINHA SAO LUIZ SN INTERIOR / ZONA RURAL / NOVA
ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030401200476197807

Informação obtida em 07/03/2023 08:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Certidão nº: 6232122/2023

Expedição: 10/02/2023, às 10:05:36

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.986.647/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 22 de Fevereiro de 2023

SCHEILA MARIA DAL BOSCO
Distribuidor



SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.400/0001-10

Ilmario Cesar Mafra
Aux. Juramentado

Rua Curitiba, 425 – Bairro Colina Verde
15.670-000 – SALTO DO LONTRA - PR





SELECT

Inteligência Ambiental

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com CNPJ sob o N° 06.986.647/0001-10, localizada na Linha São Luiz, Nova Esperança do Sudoeste – PR; por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) LUCINEI SOETHE, portador(a) do documento de identidade RG n° 6.881.945-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 022.924.479-32, DECLARA: , a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de março 2023.



SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS

CNPJ 06.986.647/0001-10

Lucinei Soethe

CPF sob N° 022.924.479-32

RG 6.881.945-8

Sócio Administrador

P.p Pedro Rafael Goedert



(46) 3544-1029



Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000
Matriz



atendimento@selectambiental.com.br



www.selectambiental.com.br



SELECT

Inteligência Ambiental

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.986.647/0001-10, situada à Linha São Luiz, S/N, Zona Rural, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, por intermédio de seu representante legal o Sr LUCINEI SOETHE, portador da carteira de identidade nº 6.881.845-8 e do CPF nº 022.924.479-32, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de março 2023.



SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS

CNPJ 06.986.647/0001-10

Lucinei Soethe

CPF sob Nº 022.924.479-32

RG 6.881.945-8

Sócio Administrador

P.p Pedro Rafael Goedert

 (46) 3544-1029

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural

 Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000
Matriz

 atendimento@selectambiental.com.br

 www.selectambiental.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, CNPJ: 76.995.430/0001-52, Localizada na Av. Manoel Ribas Nº. 620, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte, e destinação final (terceirizado) do lixo orgânico produzido no município de Itapejara D' Oeste – PR ,com utilização da mão de obra de 04 funcionários nos períodos abaixo descritos:

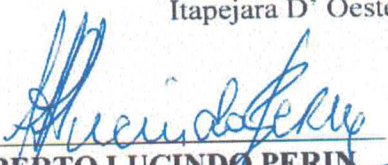
Período do Contrato nº. 2649/2020 e Aditivos 01,02 (09/03/2020 a 22/08/2020).

Volume Total: 1.045.59 TN

Os serviços foram executados pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇÚ Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-0669/20 com data de inicio em 09/03/2020 e finalização em 22/08/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Itapejara D' Oeste, 26 de agosto de 2020.



AGILBERTO LUCINDO PERIN
MUNICIPIO DE ITAPEJARA D' OESTE.
CNPJ 76.995.430/0001-52

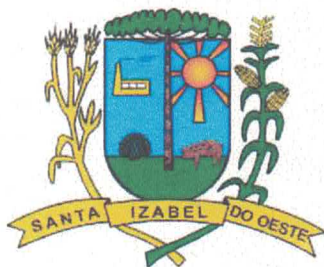
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 07-0669/20 onde consta como responsável técnico e Biólogo **Pedro Rafael Goedert – CRBio 66.602/07-D**.

Curitiba, 06 de outubro de 2020



FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

- prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CNPJ 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Acácia Nº 1317, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta e transporte do lixo orgânico produzido no município de Santa Izabel do Oeste-PR nos periodos abaixo descritos.

NF: 1632, data: 08/07/2019, peso: 94.720,00 KG

NF: 1960, data: 07/08/2019, peso: 94.430,00 KG

NF: 2315, data: 10/09/2019, peso: 73.230,00 KG

TOTAL: 262.380,00 KG

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ 06.986.647/0001-10, RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº.50 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-2259/19, com data de início em 08/07/2019 e finalização em 10/09/2019, portanto com objeto devidamente executado.

Santa Izabel do Oeste- PR, 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE,

CNPJ 76.205.715/0001-42

Gelsi Antonio Dutra
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 07-2259/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo **Pedro Rafael Goedert** – CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 08 de outubro de 2019



FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Atestado de capacidade técnica

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Município de Barracão, Paraná, CEP 85.700-000 atesta para os devidos fins que foram executados, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados, conforme o Contrato nº 178/2019:

Coleta, transporte e destinação final em aterro licenciado de resíduos sólidos domiciliares, totalizando 669,75 toneladas (seiscentos e sessenta e nove toneladas e setecentos e cinquenta quilogramas), com utilização da mão de obra de 04 funcionários, no período entre julho de 2020 e dezembro de 2021.

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, sediada na Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, CEP nº 85.635-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, através do responsável técnico **Biólogo Pedro Rafael Goedert**, **CRBio nº 66602/07-D**.

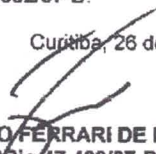
O atestado se refere à **ART nº 07-1824/20**, com data de início de 01/07/2020 e término de 31/12/2020, dessa forma, com o objeto devidamente concluído.


RICARDO WIESE TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - OBRAS E SANEAMENTO
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUN. DE BARRACÃO - PR

Barracão PR, 11 de fevereiro de 2021.

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 07-1824/20 onde consta como responsável técnico e Biólogo **Pedro Rafael Goedert** – CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CRBio 166/07-E

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ
06.986.647/0001-10**

**ENDEREÇO
COM. LINHA SÃO LUIZ, S/N – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
PEDRO RAFAEL GOEDERT
CRBio 66.602/07-D**

**ATIVIDADES AUTORIZADAS
GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS**

Válido até 31/03/2.023.


**Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07**



**Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA DA
SETIMA REGIAO:
07863214000130
Localização: Curitiba
Data: 2022-04-06 10:37:21**



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

12116/NET

Certifica-se para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA registrado neste CRBio-07, sob o nº 00166/07-E, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este Conselho.

Estando quite com todas as exigências legais deste conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

Certidão emitida às 15:02:00 do dia 20/02/2023

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

OBS: Esta certidão não quita débitos de anuidades negociadas para pagamento parcelado

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio 07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: 12117/NET

Emissão: 20/02/2023

Nome: **PEDRO RAFAEL GOEDERT**

Registro CRBio-07 Nº: **66602/07-D**

Registrado(a) desde: **13/10/2010**

Filiação:

RAINILDE GOEDERT NUNES

Data de Nascimento: **25/05/1986**

Carteira de Identidade: **8.398.791-0**

Naturalidade: **ENEAS MARQUES/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO — REGULAR**

Graduação:

LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIENCIAS BIOLOGICAS

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: **16/01/2009**

Diplomação: **17/01/2009**

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida às 15:04:00 do dia 20/02/2023

CONTRATO PARTICULAR DE CONSULTORIA
AMBIENTAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação Autônoma de Serviços de Consultoria Ambiental e Orientação Técnica, as partes têm entre si, justo e pactuado, o presente contrato regido pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: DAS PARTES

CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº 06.986.647/0001-10, **Select Serviços Ambientais Ltda**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, no município Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209930164, neste ato representado pelo sócio proprietário Lucinei Soethe, inscrito na RG. 6.881.945-8 e CPF. 022.924.479-32,

CONTRATADO: PEDRO RAFAEL GOEDERT, pessoa física inscrita no CPF sob nº 009.225.169-28, e inscrito no RG 8.398.791-0, inscrito no CRBIO (Conselho Regional de Biologia), sob o nº. 66602-07/D, domiciliado na Rua Saída para Linha São Luiz S/N, Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

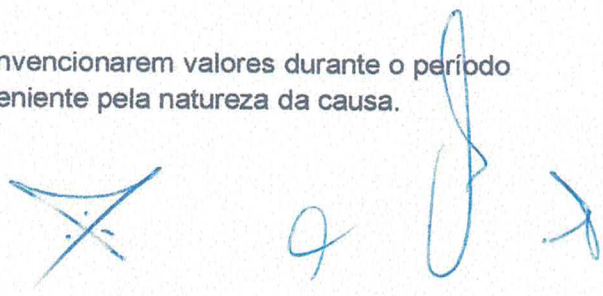
Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços Ambientais como Responsável Técnico em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos e Efluentes, a serem desenvolvidos no Aterro Sanitário da Empresa Select Serviços Ambientais Ltda, bem como desenvolver a gestão dos resíduos coletados nos municípios e empresas do setor privado que possuem contratos com a CONTRATADA, alimentando e gerindo os sistemas SINIR e CADEF ou outros que por ventura venham a ser exigidos pelos órgãos reguladores, tendo total autonomia e responsabilidade pelas informações prestadas.

Cláusula Terceira: DA REMUNERAÇÃO

Como contraprestação pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO a quantia total líquida de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ou seja, livre das despesas de deslocamento.

Parágrafo Primeiro: Todos os pagamentos deverão ser realizados diretamente em conta bancária de titularidade do CONTRATADO (**PEDRO RAFAEL GOEDERT E CIA LTDA**, CNPJ 24.029.294/0001-42) no banco Sicredi - 748, agência n.º 0740, conta corrente n.º .10068-6.

Parágrafo Segundo: É facultado às partes convencionarem valores durante o período de dois anos de contrato, sempre que for conveniente pela natureza da causa.



Parágrafo Terceiro: A parte que der causa a quebra de contrato, deverá indenizar a outra a remuneração total dos valores CONTRATADOS será devida integralmente em caso de revogação, pedido de substabelecimento ou renúncia, antes do efetivo cumprimento do objeto convencionado.

Cláusula Quarta: DA REMUNERAÇÃO – DO “MODUS OPERANDI”

Para a melhor consecução dos objetivos do presente contrato será observado o que segue:

- a) A CONTRATANTE sempre suportará as despesas de viagem, refeição e demais que se fizeram necessárias ao cumprimento do presente contrato, sem qualquer abatimento do valor pactuado na Cláusula Terceira – Da Remuneração;
- b) O CONTRATADO poderá antecipar custas e/ou despesas descritas no item “a” desta cláusula, comprometendo-se a apresentar o respectivo recibo de pagamento com a discriminação da finalidade (planilhas de custo), cujos valores deverão ser reembolsados pelo CONTRATANTE, corrigidos monetariamente.

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, bem como a quem este indicar, todos os documentos e informes relativos aos elementos fáticos, necessários aos serviços ora ajustados;

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO terá livre acesso dentro do horário comercial as dependências do aterro bem como sistemas de monitoramento eletrônico disponíveis instalados na operação.

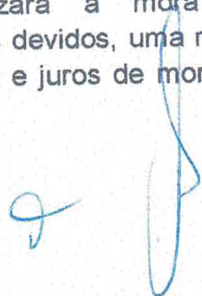
Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO se compromete a realizar no mínimo 01(uma) visita semanal ao empreendimento emitindo relatório e parecer técnico com as recomendações necessárias pertinentes a operação. Todas as recomendações/orientações técnicas que não sejam de urgência/emergência devem ser direcionadas formalmente a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE não assume qualquer ônus trabalhista em relação ao CONTRATADO, funcionários ou quaisquer outras pessoas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente contrato tem prazo pactuado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, não havendo manifestação de qualquer das partes com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, decorrente deste contrato, caracterizará a mora da CONTRATANTE, incidindo, conseqüentemente, sobre os valores devidos, uma multa contratual de 10% (dez por cento), além de correção monetária e juros de mora na ordem de 1% ao mês.



Cláusula Sétima – DA SUCESSÃO:

O presente contrato obriga às partes e seus sucessores a qualquer título.

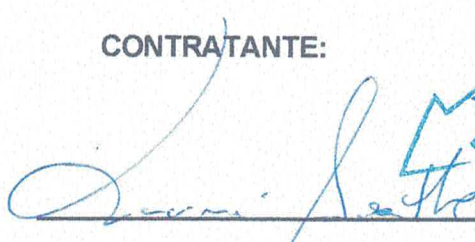
Cláusula Nona – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Salto do Lontra – PR, para resolução de quaisquer controvérsias proveniente do presente contrato.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente, em duas vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

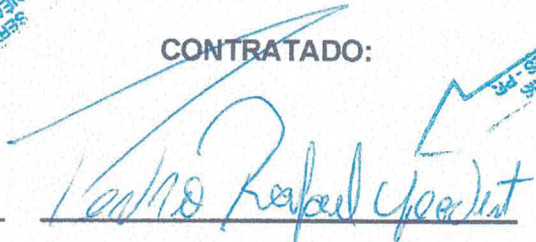
Nova Esperança do Sudoeste - PR, 26 setembro de 2022.

CONTRATANTE:



SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: N.º 06.986.647/0001-10

CONTRATADO:

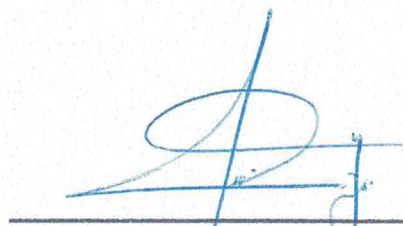


PEDRO RAFAEL GOEDERT
CNPJ: 009.225.169-28

Testemunhas:



Nome: FLAVIO JOSE VIVIAN
CPF: 749.872.912-15



Nome: JOSE CARLOS FIAUX
CPF: 723.606.079-87





SELECT

Inteligência Ambiental

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

DECLARAÇÃO DE VEÍCULO

A empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.986.647/0001-10, situada à Linha São Luiz, S/N, Zona Rural, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, por intermédio de seu representante legal o Sr LUCINEI SOETHE, portador da carteira de identidade nº 6.881.845-8 e do CPF nº 022.924.479-32, DECLARA, que possui em sua frota veículo adequados as necessidades para realizar a coleta dos resíduos sólidos deste município.

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de março 2023.



SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS

CNPJ 06.986.647/0001-10

Lucinei Soethe

CPF sob Nº 022.924.479-32

RG 6.881.945-8

Sócio Administrador

P.p Pedro Rafael Goedert



(46) 3544-1029

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural



Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000

Matriz



atendimento@selectambiental.com.br



www.selectambiental.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria
OFICIAL
CPF 332.627.729-68

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matricula nº 22.231

FICHA

1

FLS. Nº

031

RÚBRICA

Ammy

IMÓVEL: Lote Rural nº. 41 (quarenta e um) **da Gleba nº. 60-FB** (sessenta-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a **área de 200.000,00m²** (duzentos mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Do M1 ao M2, segue a jusante do Rio Roncador, confrontando com os lotes nºs. 28 e 26 da mesma gleba, medindo 348,44 metros. **ESTE:** Do M2 ao M3, segue por estrada vicinal, confrontando com os lotes nºs. 42 e 43 da mesma gleba, medindo 467,65 metros. **SUL:** Do M3 ao M4, segue a montante de uma sanga, confrontando com o lote nº. 43 da mesma gleba, medindo 140,43 metros. Do M4 ao M5, segue por linha seca, confrontando com o lote nº. 59 da mesma gleba, medindo 207,10 metros - azimute 264°10'45". **OESTE:** Do M5 ao M1, segue por linha seca, confrontando com o lote nº. 40 da mesma gleba, medindo 564,24 metros - azimute 349°47'10". Proprietária: **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luis, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matricula nº. 23.042, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-4231B719DF364D0 DBB1994701C4A07D8. CCIR 2021 nº. 722.073.001.724-9 e NIRF 1.179.138-1, exercícios de 2017 à 2021. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.UohyO.Lon3f.J4L4A. DOU FÉ. Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021. Protocolo nº. 61.473. Onorino Maria.

Oficial:

Ammy

AV-1-M-22.231 - Protocolo nº. 61.473 - 20/12/2021 - **TERMO DE COMPROMISSO/RESERVA LEGAL** - Procedo esta averbação para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº. 1.075.491-3, assinado pelos proprietários deste imóvel e do imóvel cedente e pelo chefe do IAP, que para completar o percentual mínimo exigível da RESERVA LEGAL, sendo a área de 4,0000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do mesmo, está localizada e averbada no imóvel CEDENTE lote rural nº. 96 da gleba nº. 81-FB matriculado sob nº. 00784 do livro nº. 02 desta Serventia, Sisleg nº. 1.043.570-1, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma. O IAP declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado no CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, Lei Estadual nº. 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs. 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recebedor firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel cedente, conforme consta da averbação anterior: AV-1-M-23.042, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. FUNREJUS isento conforme Lei Estadual nº. 12.604/99, Art. 3º, Letra B, Item 9. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.UohyO.Lon3f.J4L4A. DOU FÉ. (Custas isentas). Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021. Onorino Maria.

Oficial:

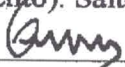
Ammy

AV-2-M-22.231 - Protocolo nº. 61.505 - 22/12/2021 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - Em decorrência de requerimento firmado por Sabia Ecológico Transportes de Lixo Eireli em 20 de dezembro de 2021, assinado digitalmente pela administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, averbo na presente matricula a alteração da razão social

MATRICULA Nº
22.231

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

da proprietária Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda. para **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha Felicidade, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, conforme Décima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social de 16 de julho de 2021. Os documentos que motivaram a presente averbação encontram-se arquivados nesta Serventia. FUNREJUS isento conforme Lei Estadual nº. 12.604/99, Art. 3º, Letra B, Item 9. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.UohyO.LodAE.J4L4A. DOU FÉ. (Custas 63 VRC = R\$ 13,67. ISS: R\$ 0,41, Fundep: R\$ 0,68, Selo: Isento). Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2021. Onorino Maria. Oficial: 

R-3-M-22,231 - Protocolo nº. 61.506 - 22/12/2021 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda com CLÁUSULA RESOLUTIVA lavrada às fls. 189 à 190 do livro nº. 95-N em 26 de novembro de 2021 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada às fls. 007 à 008 do livro nº. 096-N em 01 de dezembro de 2021, ambas do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Adquirente: **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo administrador Lucinei Soethe, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF nº. 022.924.479-32 e RG nº. 6.881.945-8-PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, 346, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR e pela sócia administradora Julia Galbiati Fiaux, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 089.654.849-01 e RG nº. 13.198.135-0-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 2991, Lote 01, Quadra 01, Ecoville Residence, na Cidade de Umuarama-PR, representada pelo procurador Lucinei Soethe, conforme procuração lavrada às fls. 010 à 011 do 1º Tabelionato de Notas de Umuarama-PR. Transmitente: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Eireli, retro qualificada e identificada, representada pela administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 057.848.769-10 e RG nº. 10.842.772-8-PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 412, Apartamento 102, Bairro Presidente Kennedy, na Cidade de Francisco Beltrão-PR. Valor: R\$ 2.666.666,67 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 pagos em 10/06/2021 e R\$ 278.333,35 foram pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 55.666,67 cada, a 1ª em 10/07/2021 e a última em 10/11/2021 e o saldo devedor de R\$ 1.388.333,32 representados por 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1ª em 10/12/2021 e a última em 10/12/2023, sendo as primeiras 24 parcelas no valor de R\$ 55.666,67 e a última no valor de R\$ 52.333,33, representadas por notas promissórias. Demais condições e encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$ 53.333,33 guia nº. 234/2021 quitada, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 17/11/2021. FUNREJUS R\$ 5.333,33 guia quitada. CND IAT nº. 1612914. CNDs.: Simplificada da Junta Comercial do Paraná, Estadual, Justiça do Trabalho, FGTS, Simplificada da Junta Comercial e Feitos Ajuizados, Positiva com efeitos de Negativa Federal e Positiva da Justiça Federal. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida pelo Tabelionato. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-4231B719DF364D0DBB1994701C4A07D8. CCIR 2021 nº. 722.073.001.724-9 e NIRF

SEQUE

CONTINUAÇÃO

1.179.138-1, exercícios de 2017 à 2021. Selo Digital nº. 1069V.4wqPH.bzIyO.EDbIh.MIcA3. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 935,70, ISS: R\$ 28,07, Fundep: R\$ 46,79, Selo: R\$ 5,25). Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2021. Onorino Maria. Oficial: 

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1069V.qDqPd.MjHa2

RFYaZ.J48Ar

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO

Certifico nos termos do parágrafo 1º Art. 19 da Lei nº 6015 de 01/12/73, alterado p/ Lei nº 6216 de 30/06/75 que a presente FOTOCÓPIA é a reprodução fiel da Matrícula/Registro nº 22.231.-

que foi fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão Positiva de Ônus

Reais e Inteiro Teor -X-X-X-X-

Nada mais. Dou fé

S. Lontra 19 de dezembro de 2022

OFICIAL 

Ralf Aparecido Sarmento

Escritório - Port.: Nº 017/2018



SEGUE



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.537.595-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
06.986.647/0001-10
RG/Inscrição Estadual

Bairro

Nome/Razão Social
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Logradouro e Número
LINHA SÃO LUIZ, 0

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR
CEP
85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Porte
Excepcional

Atividade Específica
Aterro sanitário, Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica

Detalhes da Atividade
aterro sanitário e compostagem de resíduos orgânicos e de animais

Coordenadas UTM (E-N)
278455 2 - 7135356.4
Logradouro e Número
Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
Zona Rural
Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR
CEP
85.635-000

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA(07.151.208/0001-50)' para 'SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA(06.986.647/0001-10)'.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,00	--	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente do processo	ETE-P	Reuso no Processo	1,00	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	74.837,00 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Aterro Sanitário
200139 - Plásticos	0,30 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- A presente Renovação de Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução N.º 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e a seção II, art. 4º da Resolução CEMA N.º 107 de 09 de setembro de 2020, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no processo pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. A presente Renovação de Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
14. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada, sendo que no pedido de ampliação, deverá ser avaliado a necessidade de EIA/RIMA, ou documento que venha a substituir, a depender da quantidade de resíduos dispostos, conforme estabelece resolução CEMA 094/2014.
15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.
16. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
17. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.
18. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
19. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
20. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.
21. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
22. Executar os planos e programas ambientais aplicáveis na fase de planejamento, obras e de operação.
23. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e das áreas onde ocorrem movimentação de solo para recobrimento e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.
24. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
25. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896 e NBR 15849) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
26. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
27. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação do empreendimento.
28. Deverá proceder com a instalação de novos poços de monitoramento, conforme estabelece o disposto no item 5.1.1.3, inciso a) da NBR 13896/1997 que estabelece a quantidade mínima de 04 poços, tendo em vista o não atendimento dos poços instalados a NBR 15495/2007, bem como o fato dos poços existentes estarem sempre secos nas campanhas de coleta. Para instalação, deverá apresentar relatório de instalação de poço de monitoramento a este órgão ambiental, elaborado por profissional técnico devidamente habilitado para execução do trabalho, acompanhado de ART. A instalação dos poços deverá atender cronograma apresentado no protocolo 17.978.653-2.
29. Fica liberado no local, a higienização dos veículos de frota própria em estrutura já existente, não podendo ser utilizados detergentes ou produtos químicos de limpeza.
30. Deverá solicitar alvará de funcionamento em nome da nova titularidade, tendo em vista a alteração da razão social por motivo de venda do empreendimento, da empresa Sabiá Ecológico Transportes De Lixo Ltda para a empresa Select Serviços Ambientais Ltda.
31. Deverá proceder com manutenção, devendo haver sempre um cordão vegetal de espécies arbóreas nativas nas áreas de divisa do imóvel.
32. Deverá proceder com a manutenção do cascalhamento das vias de acesso e áreas de circulação e manobra de veículo.
33. Esta licença será emitida com base nos documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do respectivo profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica anexada em cada projeto, tendo como responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, conforme ART n° 1720214128125 do Engenheiro Químico Rafael Cilondelor Assunção com registro CREA-SC 1022791/D, visto CREA/PR 172596 ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença. Devendo em caso de alteração do responsável técnico, comunicar este órgão ambiental.
34. Fica licenciada, somente a célula em operação no imóvel, conforme mapa topográfico apresentado no Estudo da Vida Útil identificado como área I, com quantidade limite de disposição de 74,8 ton/dia, conforme já licenciado na Renovação de Licença de Operação com protocolo 7.078.565-0, com área de 27.848,07 m² (destinação I), instalada sobre a matrícula 23.042.
35. Fica estabelecido, conforme estudo de vida útil apresentado na complementação 41455, capacidade estimada de 1200 m³ para a compostagem.
36. Conforme estudo da vida útil o tempo de operação para a área útil total do aterro é de 17 anos, considerando aspectos técnicos apresentado no documento.
37. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP n° 212/2019, 248/2020 e/ou a Resolução CEMA n° 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos os Certificados de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.
38. O recebimento dos resíduos para unidade de compostagem, deverá ser precedida da devida Autorização Ambiental a ser requerida pelo gerador, conforme exige a Portaria IAP 212/2019, não sendo necessário envio de Relatório de automonitoramento da unidade de compostagem via e-protocolo.
39. Para envio à unidade de compostagem, os resíduos devem ser de origem orgânica com potencial agrônomo de modo a proporcionar efeitos benéficos para o solo e para as espécies nele cultivadas.
40. Não poderão ser utilizados resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la no processo de compostagem.
41. Quando o solo utilizado para cobertura dos resíduos não for de origem dos cortes para o aterro, deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por meio de Autorização Ambiental específica para movimentação de solo, sendo que no movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.

47. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para contestação das condicionantes.

Francisco Beltrão, 03 de Agosto de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

DIREÇÃO ABATTI
Escritório Regional de Francisco Beltrão

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.298.365-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
06.986.647/0001-10
RG/Inscrição Estadual

Nome/Razão Social
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Logradouro e Número
LINHA SÃO LUIZ, 0

Bairro

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Porte
Pequeno

Detalhes da Atividade
coleta, transporte de resíduos classe I,II e resíduos hospitalares

Coordenadas UTM (E-N)
278455.2 - 7135356.4
Logradouro e Número
Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB
Bairro
Zona Rural

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
caminhões	18,00 unid	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,30	---	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,20	---	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se da Licença de Operação de Ampliação para a atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos, atividades específicas Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente a Select Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 41 da gleba 60-FB, com Matrícula nº 22.231, com área total de 200.000,00 m². A área total construída é de 60,00 m², localizado na Linha São Luiz, Nova Esperança do Sudoeste/PR, com coordenadas 278455.20 e 7135356.40. No referido endereço está instalado somente o setor administrativo da transportadora. Não poderá no local, ocorrer transbordo, estacionamento de contêineres, tanques, ou ser utilizado para depósito de combustíveis, nem tampouco ocorrer lavagem de veículos ou atividades geradoras de resíduos sem que haja licenciamento específico para as atividades desenvolvidas.
2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Parágrafo único, da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 88º, da Resolução CEMA Nº 107/2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
4. A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
5. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.
6. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
7. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
8. Deverão ser implantadas as medidas propostas no Projeto de Controle Ambiental e no Plano de contingência e emergência ambiental.
9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
10. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.
12. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
13. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
14. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
15. Esta licença foi emitida com base no Projeto de Ampliação para Transporte de Resíduos apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do

16. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

17. A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, referente à seguinte frota:

AI4F16
AWZ2H30
MHO5H48
LYO9151
ASK9876
MJ11F49
AXD6760
NNN2B38
RHX3H92
BEN8C35
RHL0D31
RHL0D29
RHM3F19
BEE5H27
MHJ8964
BCL9218
SDR8014
AVJ8676

18. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

19. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

20. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.

21. Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.

22. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

23. O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

24. O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

25. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

26. Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.

27. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

28. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

29. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

30. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

31. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

32. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

33. Em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.

34. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

35. A execução do PCA - Plano de Controle Ambiental é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico, Pedro Rafael Goedert CRBio-07 PR 66602/07-D ART 07-1851/22.

36. Esta licença será emitida com base no Plano de Contingenciamento e Ação Emergencial apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica nº 07-1850/22 do Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBio-07 PR 66602/07-D.

37. É obrigatório o cumprimento pelos empreendedores e do responsável técnico o Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados a este órgão ambiental.

38. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009.

39. MANTER ATUALIZADO O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR, QUANTIDADE DE RESÍDUOS, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE EXPEDIÇÃO, DESTINAÇÃO ADOTADA.

40. Em existindo reclamações relativas à poluição sonora, ou qualquer tipo de incômodo a população circunvizinha oriunda do empreendimento, deverá o requerente adotar medidas de controle necessárias para sanar o incômodo, em atendimento a legislação vigente.

41. As áreas de atuação da empresa deverão estar dentro dos limites do estado do Paraná, abrangência deste Instituto.

42. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA Nº 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada

43. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus

Francisco Beltrão, 11 de Agosto de 2022

Francisco Beltrão, 11 de Agosto de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
ADRIANO ROBERTO
DAVID:91384095934
Date: 2022.08.11
10:55:55 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5483103	14/03/2023	14/03/2023	14/06/2023

Dados básicos:

CNPJ : 06.986.647/0001-10
Razão Social : SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia : SELECT AMBIENTAL
Data de abertura : 17/09/2004

Endereço:

logradouro: LINHA SÃO LUIZ
N.º: 0 Complemento: ZONA RURAL
Bairro: ZONA RURAL Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	BFZQ6EZXHNLM6A
------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de março de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente deste Município através do Senhor Elcimar Augustinho Faust, responsável pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, *Inciso IV - IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se porque a Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cita em seu Art. 26 que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e a Lei Federal 11.445/2007. No Município de Nova Esperança do Sudoeste o serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico) era realizado pela empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23, porém tendo em vista a dilatação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 30/2020 no dia 09 de março de 2023, firmado entre este Município e a referida empresa, a qual via e-mail comunicou que não havia interesse em continuar prestando os serviços a este Município, bem como tendo em vista que a referida empresa não possui habilitação fiscal, requisito imprescindível elencado pela Lei 8.666/1993 para aditar o prazo de vigência do referido contrato, este Município ficou impedido de prorrogar o contrato com a empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23. Desse modo como o serviço de coleta de resíduos se trata de um serviço contínuo e essencial para população necessitamos da continuidade do serviço prestado, não havendo tempo hábil para aguardar os prazos do trâmite normal de uma licitação, portanto se justificando a contratação de forma emergencial, não deixando assim os munícipes serem prejudicados pela falta do fornecimento do serviço.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 06.986.647/0001-10
Com Linha São Luiz, SN, Zona Rural – CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2969	0901	18	541	21	2	33		3390390000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o valor obtido na pesquisa de preços realizada com a empresas habilitada, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Meio Ambiente e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requisitada de acordo com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de março de 2023.

Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações

Tais Moura
Secretária

Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1. SÍNTESE FÁTICA

Diante do encerramento dos contratos de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos hospitalar e reciclável (*contratos de prestação de serviços nº 190 e 191/2019 de 16 de setembro de 2019*) e a necessidade emergencial da prestação do referido serviço, há a necessidade de realizar um processo de licitação com caráter de emergência pelo prazo de 90 dias, para que os serviços de coleta não sejam afetados e que a população não fique sem coleta de resíduos orgânicos.

O presente serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico) era realizado pela empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23, conforme contrato de prestação de serviços nº 30/2020, com vigência até dia 09 de março de 2023. Considerando o e-mail recebido da presente empresa, comunicando que não havia interesse em continuar prestando os serviços ao Município, bem como a empresa não possuir habilitação fiscal, requisito imprescindível elencado pela Lei 8.666/1993 para aditar o prazo de vigência do referido contrato, este Município ficou impedido de prorrogar o contrato com a empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23.

Assim, chegou a esta procuradoria jurídica pedido de parecer referente a esta contratação emergencial, por prazo determinado de 90 dias, até que se elabore o devido processo licitatório. Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados são robustos e demonstram, liminarmente, a necessidade de providências pontuais, inspirando a contratação direta. Cite-se, ainda a importância do referido bem para o Município e para execução dos seus serviços.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Da Contratação Emergencial

Tendo em vista a necessidade e a urgência na prestação do serviço, bem como os riscos provenientes da ausência da coleta do lixo, devida se faz a contratação emergencial. Sobre o assunto, dispõe a lei de Licitações:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

No presente caso, a Administração já está tomando providências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, hospitalar e reciclável, porém, como se sabe, há a necessidade de refazer o processo licitatório, e como já havia sido encerrado o último contrato, sem possibilidade de prorrogá-lo, se fez necessária a imediata solução, consistente na contratação direta e imediata de uma prestadora de serviço, evitando o comprometimento de serviços públicos essenciais.

Deste modo, aparenta-nos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto o risco para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admitem interrupção ou paralisação, caso a Administração não restabeleça a coleta de lixo doméstico. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. lia', p.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a contratação da empresa especializada na prestação do serviço. E diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento enquanto se realiza licitação (prazo de 90 dias, conforme a justificativa do setor competente).

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-Mecum de Licitações e Contratos, Ed. Fórum, ed. 3 pgs. 414 e 415) informa:

"Emergência - atraso por recursos administrativos Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos. Fonte: TCU, Processo nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/1997 - Plenário. "

"Emergência - comprometimento da segurança TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança" Fone: TJDF 18 Turma Civil. APC nº 1937988/DE. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264."

Assim, a doutrina e a jurisprudência vertentes estão consonantes com a proposta de contratação direta em questão. Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e jurisprudência vigente.

Quanto ao valor proposto para a prestação do serviço de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), considerando os orçamentos apresentados, está compatível com os preços praticados no mercado. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para encaminhamento do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de março de 2023.


JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, orçamentos e termo de referência em anexo ao processo.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de março de 2023.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, orçamentos e termo de referência em anexo ao processo.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod:409446



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 60/2023
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ:
06.986.647/0001-10

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13 de junho de 2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de março de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 60/2023
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 06.986.647/0001-10
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte
e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico)
produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13 de junho de 2023
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de março de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod409529